



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC – 04.035/11

Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do PREFEITO MUNICIPAL de QUIXABA, relativa ao exercício de 2010. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. Declaração de atendimento integral às exigências da LRF.

ACÓRDÃO APL - TC -00733/2012

Vistos, relatados e discutidos os autos do **PROCESSO TC-04.035/11**, correspondentes à **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS**, relativa ao **exercício 2010**, de responsabilidade do **Prefeito Municipal de QUIXABA**, Senhor **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**; e

CONSIDERANDO o **voto do relator** e o mais que dos autos consta.

ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em:

- 1. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;**

*Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 26 de setembro de 2012.*

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão – Presidente

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho – Relator

*Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal*

Em 26 de Setembro de 2012



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão

PROCURADOR(A) GERAL